O CONCEITO CONSTITUCIONAL E LEGAL DE MEIO AMBIENTE

Autor(res)

Jéssica Garcia Da Silva Maciel
Juvenal Ballista Kleinowski
Thiago Luiz Rigon De Araujo
Marco Antonio De Souza

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL

Introdução

O meio ambiente é um dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988, com previsão expressa em seu artigo 225. No entanto, a legislação esparsa infraconstitucional e anterior à Carta Magna, já trazia um conceito legal sobre o meio ambiente, porém sem o mesmo espectro de pertencer a uma das gerações dos direitos fundamentais, como determina a norma fundamental brasileira. Partindo dessa premissa, o tema da presente pesquisa é o conceito de Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988, assim como na Lei 6.938 de 1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente -PNMA), mediante análise da bibliografia publicada no último ano em periódicos insertos no banco de dados Portal de Periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). Após obter 103 resultados utilizando os critérios de pesquisa, o objeto de pesquisa foi delimitado a 4 artigos científicos, com utilização do método hipotético-dedutivo adaptado à ciência jurídica.

Objetivo

O objetivo geral da pesquisa é identificar o conceito de meio ambiente na Constituição Federal, delimitado à bibliografia recente, consistindo naquela publicada no último ano em periódicos insertos no banco de dados Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Material e Métodos

O método de pesquisa utilizado foi o hipotético-dedutivo, adaptado à ciência jurídica. O método de procedimento foi o bibliográfico, de natureza básica com abordagem qualitativa, de objetivo descritivo e explicativo. A primeira etapa teve como escopo elucidar o conceito de meio ambiente na Constituição Federal e na Lei 6.938. verificar os resultados do Portal de Periódicos da CAPES , aplicando os critérios "meio ambiente" e “conceito”, selecionando os filtros de busca como “é exato" e tendo como data de publicação o último ano. Dentre os 103 resultados encontrados na data de 13 de abril de 2023, apenas 4 foram analisados tendo em vista o recorte proposto para o presente estudo.

Resultados e Discussão

O art. 225 da Constituição Federal prevê que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado sem

definir o conteúdo da expressão “meio ambiente”. Assim, a Lei 6.938 de 1981 estabeleceu que meio ambiente são as interações que permeiam a vida. A Constituição estabelece que o direito ao meio ambiente é essencial para a promoção da qualidade de vida humana, por se tratar de um direito fundamental. O legislador também manteve a visão antropocêntrica de meio ambiente, em que o centro da proteção ambiental será o ser humano e seus interesses econômicos na exploração da natureza. Tal conceito se opõem da interpretação pluricêntrica do meio ambiente coloca o ser humano como parte do meio ambiente, em conjunto com os demais seres vivos que o compõem e ao estabelecer “todos” como destinatários de tal direito fundamental, o legislador constituinte afastou qualquer discriminação e desigualdade na fruição dele, muito embora diverso seja o horizonte do vivenciar e do agir jurídico.

Conclusão

Como conclusão parcial tem-se que: 1) meio ambiente são as interações que permeiam a vida. 2) o conceito adotado pela Constituição Federal foi antropocêntrico, ou seja, o meio ambiente deve ser protegido para que o homem possa usufruir dele no futuro. 3) embora a CF estabeleça que o meio ambiente é direito de todos, a falta de uma esfera pública pluralística compromete os efeitos da norma na realidade.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
NASCIMENTO, L. L.; et al. A dignidade humana e da natureza: análise do Recurso Especial nº 1.797.175-SP à luz do transconstitucionalismo. Revista Brasileira de Direito Animal, Salvador, v. 17, 2022.
RAMOS ARAUJO, A. Conceito jurisprudencial de meio ambiente no direito brasileiro à luz de uma abordagem sistêmica. Espaço Jurídico, v. 22, n. 2, p. 301–330, 2022.
SILVEIRA, Mateus. O Meio Ambiente como Direito Humano de Terceira Dimensão e a Ética da Responsabilidade na metateoria do Direito Fraterno. Revista de Direito e Sustentabilidade, v. 4, n. 1, p. 130-143, 2018. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/210565584.pdf.
SOUZA, M. F. N. de; et al. Indícios de um Direito simbólico ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado no contexto brasileiro. Revista Eletrônica Direito e Política, , v. 17, n. 2, 2022.